

II – prescrição de medicamentos de uso contínuo, admitindo-se seis meses como prazo de validade do receituário.

§ 4º Na situação prevista no item II do parágrafo anterior, o TSE poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação do original ou cópia autenticada do receituário.

Art. 10. Não será reembolsada a despesa, quando:

I – a data de emissão da nota ou cupom fiscal exceder em quinze dias ou mais a data de emissão do receituário, salvo quando o prazo de validade deste for superior;

II – a data de solicitação do reembolso ocorrer após noventa dias da data da emissão do cupom ou nota fiscal;

III – a retificação e/ou complementação dos documentos apresentados não for feita no prazo máximo de noventa dias, a contar da data da solicitação do reembolso; ou

IV – a aquisição estiver em desacordo com as disposições desta instrução normativa.

Art. 11. O reembolso será efetuado na folha de pagamento mensal dos servidores do TSE.

Parágrafo único. O pedido de reembolso deverá ser encaminhado à Copes até o dia 25 de cada mês, para inclusão na folha de pagamento do mês subsequente.

Art. 12. Compete à Sams a análise técnica do pedido de reembolso para enquadramento na assistência farmacêutica e, à Copes, a execução e o controle orçamentário do benefício.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo diretor-geral.

Art. 14. Esta instrução normativa entra em vigor nesta data, revogando-se a Instrução Normativa nº 1, de 14 de janeiro de 2003.

## 2.2. Portarias

### PORTARIA DE 29 DE OUTUBRO DE 2003

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVI do art. 116 do Regulamento Interno e com base no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112/90 e nos arts. 2º, inciso II e 3º da Resolução-TSE nº 20.703/2000,

**Nº 320/2003** – RESOLVE designar LUÍS SÉRGIO LEMES PELLOSI, analista judiciário, área judiciária, como substituto de JOSIVAL BEZERRA BARRETO,

no período de 29.10 a 7.11.2003, no exercício das funções de chefe da Assessoria Jurídica, nos termos da Portaria nº 238, de 3 de setembro de 2003.

## **PORTARIAS DE 4 DE NOVEMBRO DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e com base no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112/90 e nos arts. 2º, inciso II e 3º da Resolução-TSE nº 20.703/2000,

Nº 326/2003 – RESOLVE: 1. Designar LUCINEI DE OLIVEIRA PEREIRA, analista judiciário, área administrativa, Contabilidade, como substituta do chefe da Seção de Programação Financeira, nível FC-5, da Coordenadoria de Programação Financeira, no período de 28.10 a 6.11.2003.

2. Designar RENATA MANSUR JAPUR, técnico judiciário, área administrativa, como substituta da chefe da Seção de Análise de Execução Financeira, nível FC-5, da Coordenadoria de Programação Financeira, no período de 20.10 a 7.11.2003.

Nº 327/2003 – RESOLVE: 1. Designar FREDERICO TEIXEIRA ARAÚJO, analista judiciário, área judiciária, como substituto da oficial de gabinete, nível FC-5, do Gabinete do Ministro Francisco Peçanha Martins, no período de 29.10 a 14.11.2003.

2. Designar LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA NEVES como substituta do chefe da Seção de Informações de Processos Administrativos, nível FC-5, da Coordenadoria Técnica.

3. Designar WAGNER MIRANDA COSTA, técnico judiciário, área apoio especializado, Programação de Sistemas, como substituto da chefe da Seção de Alistamento Eleitoral, nível FC-5, da Coordenadoria de Sistemas Eleitorais, no período de 29.10 a 7.11.2003.

Nº 328/2003 – RESOLVE designar MÁRIO FERNANDES MENDES JÚNIOR como substituto do chefe da Seção de Suporte Operacional, nível FC-5, da Coordenadoria de Produção e Suporte.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 142 do regulamento da Secretaria, e considerando o que consta no inciso IV do art. 55 do mesmo regulamento,